

Procedimento concursal para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Departamento de Atendimento e Apoio ao Utilizador (DAAU).

ATA N.º 7

1. Em 07 de abril de 2026, reuniu o júri do procedimento concursal para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., autorizado por deliberação de 31 de julho de 2025 do Conselho Diretivo, estando presentes os seus membros efetivos, Olga Cristina Leitão da Silva Matos, como presidente, Irene Maria da Costa Araújo Morgado e Cátia Costa Cardoso como vogais, com a seguinte ordem de trabalhos:
 - 1.1. Analisar as respostas dos candidatos, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, relativas à lista unitária de ordenação final;;
 - 1.2. Confirmar/alterar a lista unitária de ordenação final.
2. No que respeita ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, o júri procedeu à análise das quatro pronúncias no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, em seguida elencadas:
 - A candidata **Alda Patrícia Martins Moreira**, submeteu a pronúncia no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, conforme se expõe:

Procedimento concursal para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Departamento de Atendimento e Apoio ao Utilizador (DAAU).

1. O ponto 9, alínea a), do Aviso exige que os candidatos possuam *“relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida”*.
 2. A candidata é titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado a 01 de outubro de 2025, conforme o documento junto aquando da apresentação da candidatura.
 3. O referido contrato encontrava-se plenamente em vigor à data limite de apresentação das candidaturas, cumprindo assim o requisito temporal fixado no ponto 10 do Aviso.
 4. Nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o contrato por tempo indeterminado constitui relação jurídica de emprego público desde o momento da sua celebração, não dependendo a sua natureza jurídica da conclusão do período experimental.
-
8. A proposta de exclusão fundamenta-se no facto de a candidata *“não comprovar ser detentora de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido”*.
 9. Tal fundamentação não procede, porquanto o contrato junto aquando do envio da candidatura, identificar expressamente tratar-se de contrato por tempo indeterminado.

Analisada a pronúncia da candidata, o júri esclarece que, tendo a mesma celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 01.10.2025, se encontra ainda em período experimental, não tendo, por conseguinte, consolidado a respetiva relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Assim, considerando demonstrado que a candidata Alda Patrícia Martins Moreira não possui contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 7.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, requisito de admissão ao presente procedimento concursal, deliberou o júri manter a sua exclusão do procedimento.

- A candidata **Matilde Angelina Bernardes Correia**, submeteu em formulário próprio para a pronúncia no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, conforme se expõe:

Procedimento concursal para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Departamento de Atendimento e Apoio ao Utilizador (DAAU).

Entrevista de Avaliação de Competências

ALEGAÇÕES DO CANDIDATO NO ÂMBITO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO:

Nos últimos dois anos concorri a dois concursos lançados por esse Instituto para o DAAU em Braga. Nos dois concursos fui excluída na EAC com avaliação inferior a 9,5 valores. Tanto no 1º concurso como no 2º, foi-me pedido para dar exemplos práticos relacionados com a minha carreira profissional na área administrativa (com mais de 30 anos). Esta EAC teve uma duração superior a 1 h, ao contrário da primeira, que foi relativamente curta. Exemplifiquei com casos práticos o meu percurso, quer a nível técnico, pessoal e inter-relacional. Dei exemplos da minha capacidade técnica, formação e versatilidade nesta área. Dei conhecimento da minha resiliência, capacidade de resolução de problemas, adaptabilidade e idoneidade no exercício das minhas funções.

Após a afixação dos resultados, verifiquei que na EAC não foram valorizados as competências atrás demonstradas, por esse motivo solicito que sejam facultados os critérios de avaliação da EAC e revejam a minha classificação.

O Júri deliberou enviar à candidata o Relatório da Entrevista, bem como a respetiva ficha de classificação individual. Considerando que, no decurso da entrevista de avaliação de competências, foram evidenciadas limitações na demonstração dos comportamentos associados às competências em análise, não tendo sido devidamente evidenciados nem concretizados, os comportamentos expectáveis para o desempenho das funções inerentes ao cargo a prover, o Júri decidiu, por unanimidade, manter a classificação atribuída, bem como a exclusão da candidata Matilde Angelina Bernardes Correia da lista unitária de ordenação final.

- A candidata **Margarida Rosa da Costa Ribeiro**, submeteu em formulário próprio a sua pronúncia no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, conforme se expõe:

Procedimento concursal para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Departamento de Atendimento e Apoio ao Utilizador (DAAU).

Nome do candidato: Margarida Rosa da Costa Ribeiro

CANDIDATURA A:

Carreira Técnico superior

Categoria Técnico superior

Área de atividade Departamento de Atendimento e Apoio ao Utilizador (Viseu e Braga)

FASE DO PROCEDIMENTO A QUE SE REFEREM AS ALEGAÇÕES

Lista Unitária provisória de Ordenação final

ALEGAÇÕES DO CANDIDATO NO ÂMBITO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO:

Não posso concordar com a avaliação efetuada, pelos seguintes fundamentos:

Obtive a classificação de 16 valores na Prova de Conhecimentos, evidenciando um domínio sólido das matéria relevantes para o exercício das funções inerentes; No que respeita à competência de orientação para o serviço público, importa referir que no ano transato realizei formação específica na área, através do curso ReCAP disponibilizado na plataforma NAU, o qual aborda princípios fundamentais de qualidade no atendimento, ética no serviço público e foco no cidadão. Anexo certificado; Acrescento ainda que no exercício das funções como instrutora de condução, atividade profissional que implica contacto direto e contínuo com o público, exigindo competências de comunicação, responsabilidade pedagógica, gestão de situações imprevistas e resolução de problemas em contexto prático, competências que se revelam diretamente relacionadas com a função; Face ao exposto, considero que a classificação atribuída revela-se manifestamente desproporcionada, não refletindo adequadamente as competências que possuo, nem o percurso formativo e profissional.

Mais solicito, a disponibilização da fundamentação detalhada da classificação atribuída.

O Júri deliberou remeter à candidata o Relatório da Entrevista, bem como a respetiva ficha de classificação individual. Analisado o requerimento da candidata, o Júri esclarece que a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa recolher informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro). A avaliação incidiu na análise da informação prestada pelos/as candidatos/as, com o objetivo de identificar comportamentos profissionais associados às competências em análise.

Importa ainda salientar que a realização do RECAP não assegura, por si só, a efetiva aquisição das competências técnicas e funcionais exigidas para o exercício de determinadas funções. Para além disso, o RECAP em causa foi concluído no âmbito

Procedimento concursal para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Departamento de Atendimento e Apoio ao Utilizador (DAAU).

da carreira de Assistente Técnico, não correspondendo, assim, ao nível de qualificação, complexidade e responsabilidade associados à carreira de Técnico Superior.

Deste modo, o Júri deliberou, por unanimidade, pela manutenção da classificação atribuída, assim como, manter a exclusão da candidata Margarida Rosa da Costa Ribeiro na lista unitária de ordenação final.

- A candidata **Cristina Maria Ferreira Pinheiro**, submeteu em formulário próprio a sua pronúncia no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, conforme se expõe:

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - 2º PERÍODO DE SELEÇÃO

ALEGAÇÕES DO CANDIDATO NO ÂMBITO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO:

A nota que me foi atribuída não reflete o desempenho que apresentei na entrevista, nem a experiência profissional que exerceo diariamente no sítio onde desempenho funções que exigem precisamente as competências avaliadas.

Na entrevista apresentei exemplos concretos e objetivos nomeadamente: as funções que desempenho diariamente (atendimento telefónico, atendimento presencial, registo de leituras, referências para pagamento, etc). Estas funções exigem rigor, responsabilidade, capacidade de resposta e foco na resolução das necessidades dos cidadãos.

Expliquei a entreajuda existente entre colegas, nomeadamente a capacidade de reorganizar tarefas quando alguém necessita de ajustar o horário por motivos pessoais, garantindo sempre a continuidade do serviço, o que demonstra a capacidade de trabalho em equipa e flexibilidade. Evidenciei no exercício das minhas funções a importância da imparcialidade e igualdade de tratamento de todos os clientes/cidadãos, o que demonstra ética e imparcialidade, dois princípios basilares da administração pública.

Considero que nada disto se encontra refletido na classificação que me foi atribuída, revelando uma clara desconexão entre o meu desempenho e a avaliação final.

Faço ao exposto, não aceito a classificação da entrevista de Avaliação de Competências (EAC) nos termos em que foi apresentada.

Assim, solicito a reavaliação da entrevista de avaliação de competências, ou, caso não seja possível, a disponibilização de uma fundamentação detalhada, objetiva e individualizada, que identifique os comportamentos observados em cada competência, os critérios aplicados e a correspondência entre eles e a pontuação atribuída.

Avenida Elias Garcia, n.º 103, 1050 - 098 Lisboa | imt@imt-ip.pt | Fax: (351) 217 973 777

O Júri deliberou remeter à candidata o Relatório da Entrevista e a respetiva ficha de classificação individual. Uma vez que, no decurso da entrevista de avaliação de competências, se verificaram limitações na demonstração de comportamentos associados a diversas competências avaliadas, bem como a ausência de situações concretas que comprovassem, nos termos requeridos, os comportamentos esperados para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho em causa, o

Procedimento concursal para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Departamento de Atendimento e Apoio ao Utilizador (DAAU).

Júri deliberou, por unanimidade, manter a classificação atribuída e a exclusão da candidata Cristina Maria Ferreira Pinheiro da lista unitária de ordenação final.

3. Deste modo, o júri manteve a ordenação dos candidatos e, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, irá submeter a presente ata e o restante processo de concurso a homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IMT, IP, para posterior notificação aos candidatos, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da mesma Portaria.
4. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos elementos do júri.

Anexo: Lista unitária de ordenação final para homologação.

O Júri

Olga Cristina Leitão da Silva Matos

Irene Maria da Costa Araújo Morgado

Cátia Costa Cardoso